



9/8/2021
[Handwritten signature]

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 100/2021

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 100/2021 de autoria do Vereador **Camelo do Seguro** que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipes de Emergência, composta por bombeiro civil, nos estabelecimentos que esta lei menciona

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que **dispõe sobre a obrigatoriedade de equipes de Emergência, composta por bombeiro civil, nos estabelecimentos que esta lei menciona: Shopping center, casas de shows e espetáculos, espaços de eventos fechados que recebem grande concentração de pessoas e piscinas de condomínios.**

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 12 de agosto de 2021


ITAMAR DAS MONTANHAS
Presidente


EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)
Relator

IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)
Secretária

APROVADO
12 / 08 / 2021
Diretor Legislativo